



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

**LEI N.º 3859/2015**

**“INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º 3848/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDEGAR MUNARI RAPACH, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

Art. 1.º Inclui alínea c no Art. 37 da Lei Municipal n.º 3848/2015, de 31 de março de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

...

Art. 37 ...

I - ...

II - ...

III - ...

a) ...

b) ...

c) promover e incentivar na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus tratos em crianças e adolescentes.

...

Art. 2.º Inclui Inciso V no Art. 42 da Lei Municipal n.º 3848/2015, que passa a ter a seguinte redação:

...

I -

II -

III -

IV -

V – aprovação no teste psicotécnico efetuado durante o período de inscrição.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

Art. 3.º Inclui Inciso V no Art. 50 da Lei Municipal n.º 3848/2015, que passa a ter a seguinte redação:

...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V – cobertura previdenciária.

...

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 06 de maio  
de 2015.

**EDEGAR MUNARI RAPACH**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração